



PROCESSO DE TRANSVERSALIZAÇÃO DA POLÍTICA DE JUSTIÇA DE GÊNERO NA FUNDAÇÃO LUTERANA DE DIACONIA

PROCESS OF MAINSTREAMING THE GENDER JUSTICE POLICY AT THE
FUNDAÇÃO LUTERANA DE DIACONIA

Pa. Dra. Renate Gierus*

A Fundação Luterana de Diaconia (FLD) é uma instituição diaconal, criada há 25 anos pela Igreja Evangélica de Confissão Luterana no Brasil (IECLB), com atuação em todo o Brasil, sustentada na sua Missão: Defender o direito à existência com vida boa de toda a diversidade. Ela apoia grupos e projetos em todo o território nacional, na defesa de direitos, atuando com agroecologia, através do Programa CAPA, com povos indígenas, através do Programa COMIN, com justiça econômica, justiça socioambiental, povos e comunidades tradicionais no bioma Pampa. Através do Programa de Educação Antirracista, a FLD atua para refletir sobre a equidade racial, contribuindo para a desconstrução do mito da democracia racial, e promover avanços no enfrentamento ao racismo, por meio de ações formativas de educação antirracista. E através do Programa de Pequenos Projetos, a FLD atua no apoio a projetos sociais no Brasil. São iniciativas de coletivos, movimentos sociais, organizações da sociedade civil de mulheres, das juventudes, de pessoas LGBTQIAPN+, de povos e comunidades tradicionais, da agricultura familiar agroecológica, da economia solidária, de defesa dos direitos humanos e socioambientais, instituições diaconais que se organizam, planejam e realizam ações coletivas de incidência, mobilização, geração de trabalho e renda, educação popular e afirmação de direitos, cultura, na busca por transformação frente a

* Teóloga Feminista e Assessora de Projetos na Fundação Luterana de Diaconia. E-mail: renate@fld.com.br



realidades de violência, opressão e injustiças. Esta é uma visão ampla do trabalho realizado pela FLD, inserida em toda a complexidade que hoje o país, a igreja e a sociedade representam.

Com este pano de fundo em mente, quero trazer para a roda a Política de Justiça de Gênero (PJG) da FLD, aprovada pelo Conselho Deliberativo em 2014. Ela é um documento institucional, normativo e estratégico, disponível para acesso no site da FLD¹. Implementa a justiça de gênero como critério transversal para todo o trabalho da FLD, reconhecendo, nas relações de gênero justas e igualitárias, um potencial transformador das relações sociais. Importante reconhecer que, durante o processo de elaboração da Política, iniciado em 2011, preparou-se um diagnóstico. O mesmo revelou a constante reflexão sobre justiça de gênero que já vinha ocorrendo na instituição, pautando a Política de forma orgânica e não de modo repentino e/ou hierárquico. A necessidade de ter uma Política de Justiça de Gênero foi se constituindo como uma identificação com o tema por parte das pessoas trabalhadoras da FLD, especialmente um ativo grupo de mulheres que vinha se reunindo, e como uma forma de enfrentar as realidades patriarcais, sexistas, racistas, homofóbicos e fundamentalistas, nas quais se vive hoje em dia.

Um dos princípios da Política é a sua transversalização e é sobre este processo que quero seguir conversando com vocês agora e que tem a ver com o título deste relato: "Processo de transversalização da Política de Justiça de Gênero na Fundação Luterana de Diaconia". A relação entre a Política de Justiça de Gênero e os quatro Programas que compõem a FLD e que mencionei anteriormente, é direta. A elaboração, acompanhamento e execução de projetos, relação com parcerias e com os diversos públicos, desenvolvimento de iniciativas, definição de ações e indicadores, encontros de planejamento, monitoramento, avaliação e sistematização, processos educativos, espaços de incidência são lugares em que o tema tem presença e precisa estar presente cada vez mais.

Cabe aqui uma reflexão sobre transversalizar uma Política, neste caso a de Justiça de Gênero, mas, poderia ser outra Política, ou um tema específico ou lições aprendidas, algo que precisa perpassar uma instituição, um grupo, um coletivo.

¹ FUNDAÇÃO LUTERANA DE DIACONIA. *Política de Justiça de Gênero*. Porto Alegre: FLD, 2014. Disponível em: <https://fld.com.br/wp-content/uploads/2025/04/Politica-de-Justica-de-Genero.pdf>. Acesso em: 26 set. 2025.



Transversalizar não significa diluir os conteúdos da Política a ponto de não serem mais vistos, não significa generalizar esses conteúdos, a ponto que alguém pense que a outra pessoa vai tratar o tema e ninguém trata. Transversalizar é como criar hábitos: é criar o hábito de falar sobre gênero em processos educativos, especialmente quando o tema central não é esse; é criar o hábito de usar a linguagem inclusiva, falando das trabalhadoras e dos trabalhadores, e essa ordem é importante, falando das professoras e dos professores, falando das enfermeiras e dos enfermeiros; também a linguagem constrói realidades. Transversalizar tem a ver com o cotidiano, com os corpos, também os corpos institucionais. Tem a ver com o meu corpo, com o meu dar-se conta de que algo não está bem, de que é preciso suspeitar de ausências, de que é preciso perguntar, questionar.

E é nesse processo de transversalizar que a FLD está. Trago alguns exemplos por onde andamos no momento:

Houve um processo educativo, intitulado “*Justiça de Gênero como política institucional*” para apropriação da Política, como forma da equipe e da governança da FLD adentrar este documento, tornando-o mais parte do cotidiano dessas pessoas. Esse processo foi bastante diverso, tanto nas suas assessorias a cada encontro (foram nove encontros ao todo), quanto no seu público, pois abrimos a possibilidade de participação para equipes das instituições diaconais vinculadas a Rede de Diaconia, estudantes de Teologia, Secretaria Geral da IECLB, Coordenação do Fórum de Reflexão da Mulher Luterana e Coordenação Nacional da OASE, todos esses espaços vinculados à igreja luterana. Ocorreram trocas muito ricas e muitos aprendizados neste período.

Outro processo educativo muito potente e que refletiu gênero com uma perspectiva bem específica de um dos Programas da FLD foi “*Agroecologia feminista e antirracista*”, buscando fazer a intersecção entre gênero, raça e agroecologia. Junto com o Programa Capa, foi organizada uma formação para a equipe da FLD, na busca por transversalizar o conceito de gênero para o cotidiano do campo para o espaço das pessoas de equipes técnicas do Programa, das famílias agricultoras, e de perceber que agroecologia tem algo a mais do que a transição de uma agricultura que utiliza produtos químicos para uma agricultura sustentável e orgânica: é um espaço político, de articulação e de incidência, um espaço de lutas por justiça, também por justiça de gênero e étnico-racial.



A FLD tem feito uma caminhada, desde sua criação, para implementar e aprofundar uma **gestão democrática com justiça de gênero**. A Política de Justiça de Gênero foi elaborada a partir da intencionalidade de enfrentar as desigualdades de gênero e promover inovação também no modelo de gestão. O conceito de gestão democrática com justiça de gênero, foi formulado pela equipe, a partir da execução, apoio e acompanhamento a projetos de redes, grupos de base, organizações da sociedade civil e movimentos sociais. Nos encontros de elaboração e de gestão de projetos com os grupos apoiados, este tema tem sido refletido e levado para os diferentes territórios de atuação destes grupos. Gestão democrática com justiça de gênero compreende processos coletivos de participação de mulheres e de homens na tomada de decisões, na definição de compromissos e de direitos e na construção de saberes e de conhecimentos, gerando acesso de modo equilibrado e mais justo a espaços de poder e governança.

Uma das áreas temáticas de atuação da FLD, estabelecida em seu Projeto Político Pedagógico (PPP), é **justiça de gênero e étnico-racial**. Ou seja, o Projeto Político Pedagógico da FLD está pautado na justiça de gênero através da Política, transversalizando o tema em um documento que é o coração de uma instituição, o modo operante desta instituição, é a forma como política e pedagogicamente a FLD quer atuar enquanto Fundação na luta por direitos. É a partir da elaboração coletiva e participativa do PPP, que se coloca a missão, aprovada também em assembleia do Conselho Deliberativo e já citada anteriormente: Defender o direito à existência com vida boa de toda a diversidade. Além disso, o PPP marca um processo de interseccionalidade do conceito de gênero, ampliando a perspectiva institucional para a justiça étnico-racial. Isso significa que gênero, que não deve ser um conceito puro em si, é atravessado por conceitos do campo de estudos étnico-raciais. Grandes desafios estão dados!

A justiça de gênero e étnico-racial, pautada no PPP e transversalizada pela PJG, reafirma estes conceitos como base para elaboração, apoio e execução de projetos, promoção da agroecologia e da economia solidária, terra e direitos para povos indígenas e quilombolas, processos educativos, contratação de pessoas. Entro agora um pouco no tema da gestão de pessoas, para a qual também há uma Política específica. A busca por novas trabalhadoras e novos trabalhadores para as equipes atuantes na FLD, trata de evidenciar uma diversidade de perfis, não só profissionais, mas também de gênero e étnico-racial. Afirmamos, nos editais de seleção, “o compromisso com a inclusão social



e a diversidade”, informando que “este processo seletivo irá priorizar a contratação de mulheres, pessoas indígenas, negras, de comunidades e povos tradicionais, com deficiência e LGBTQIAPN+.”

Outro documento entre os institucionais da FLD é o Código de Conduta. Nele se estipula que “A Diretoria e coordenações têm a responsabilidade de assegurar que todas as pessoas, organizações públicas e privadas contratadas conheçam o Código de Conduta e se comprometam com o documento, assinando-o.” Ou seja, voltando ao tema da contratação de pessoas, cada uma que passar a fazer parte das equipes, compromete-se a respeitar e cumprir “direitos baseados em raça, etnia, gênero, religião, classe, geração, orientação sexual e realidades ambientais”. Toda e qualquer violação do Código de Conduta “gerará ações de acordo com o ocorrido”. Para registrar violações e violências ocorridas, percebidas ou sentidas, ou seja, para fazer uma denúncia, recorre-se ao **Mecanismo de Denúncia**. Ambos os documentos também se encontram à disposição no site da FLD para consulta². O Mecanismo de Denúncia é resultado do sexto princípio da Política de Justiça de Gênero, que afirma a superação da violência, se expressando na preparação e instalação de um mecanismo de denúncias no âmbito de atuação da FLD.

Certamente o caminho de transversalizar a Política de Justiça de Gênero na FLD, não termina aqui. A Política é desafiada pela diversidade de públicos, com os quais os Programas e projetos atuam em parceria, seja na execução direta, seja no apoio a projetos, e essa transversalidade provoca a FLD de forma permanente, para pensar a interculturalidade e a realidade dos grupos. O desafio para o engajamento de homens nessa pauta é constante, sejam eles das equipes, da governança ou mesmo dos grupos.

A Política de Justiça de Gênero é um marco muito importante e transformador na vida da instituição, transformações que precisam alcançar seu interior e suas relações de parceria. Seguimos em busca de defender o direito à existência com vida boa de toda a diversidade e isso inclui, sem dúvida, a justiça de gênero e étnico-racial. Seguiremos na construção de uma sociedade mais justa e diversa.

Recebido em: 19 out. 2025.

Aceito em: 19 out. 2025.

² FUNDAÇÃO LUTERANA DE DIACONIA. Disponível em: <https://fld.com.br/>. Acesso em: 27 set. 2025.